



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000103/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 000025/2026

CREDENCIAMENTO Nº 000010/2026

EDITAL Nº 000052/2026

Edital de Chamamento Público para de pessoas jurídicas para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, bairro Ponte Nova, cidade de Extrema - MG.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 06/05/2026, das 08:00 às 17:00 horas até o dia 06/05/2027 às 17:00 horas, no endereço acima indicado com o Sr. Antônio Carlos Aparecido Nascimento, telefone (35)3435-5683.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.677.591/0001-00**, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr.(a) **Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº **14.133/2021**.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E INSTALAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela **Prefeitura Municipal de Extrema - MG**.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **Cartão do CNPJ/MF**;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no **SICAFI** supre a documentação de "a à f" acima.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos n.º 1.098.537 e n.º 1.047.863)

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Parágrafos 1º e 2º, do art. 9º da Lei 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n.º 04/90).

3.5 DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO - TÉCNICA:

3.5.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), sempre que possível, de documento(s) que comprove(m) a execução dos serviços, tais como: contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

3.5.1.2 Comprovação de que possui em seu quadro profissional(is) com qualificação compatível com os serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

3.5.1.3 Apresentação de certificado(s) de capacitação ou qualificação técnica na(s) área(s) de telefonia, redes/cabeamento estruturado e/ou instalações elétricas de baixa tensão, em nome do(s) profissional(is), admitindo-se certificados de cursos, treinamentos, capacitações ou documentos equivalentes.

3.5.1.4 Comprovação de capacitação em segurança em serviços com eletricidade, mediante apresentação de certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) compatível(is) com as normas aplicáveis.

3.5.1.5 A experiência na execução de serviços compatíveis poderá ser comprovada por meio de atestados, declarações, contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneo

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo (conforme modelo Anexo VI), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes <<http://www.extrema.gov.br/imprensaoficial>>.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início dos credenciamentos.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema - MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde $I = IPCA-E$ (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Extrema - MG**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao responsável pela CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

10.2 Caberá ao Agente de Contratação de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I - Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

**ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Extrema - MG, 16 de abril de 2026.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves
Agente de Contratação
Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2.025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E GABINETE DO PREFEITO.

LOCAL: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE FAZENDA E GEOINFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, GERÊNCIA DE FROTAS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E GABINETE DO PREFEITO, 59º BATALHÃO POLÍCIA MILITAR, 8º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, TERMINAL RODOVIÁRIO.

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços relacionados à infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo telefonia, cabeamento estruturado e instalações elétricas de baixa tensão.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Compreende a execução, sob demanda, de serviços técnicos em infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo, mas não se limitando a:

- instalação e manutenção de sistemas de telefonia;
 - execução de cabeamento estruturado (ex: categorias usuais de mercado e fibra óptica), incluindo lançamento, conectorização, identificação, organização e testes;
 - montagem, organização e adequação de racks, patch panels e demais
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

componentes de rede;

- instalação, adequação e manutenção de infraestrutura elétrica de baixa tensão voltada a equipamentos de TI;
- organização física de ambientes e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento da infraestrutura.

3. ENQUADRAMENTO:

3.1 O objeto se enquadra como prestação de serviços comuns, de natureza continuada.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, com execução dos serviços sob demanda.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração, Secretarias e Departamentos, garantindo a execução de serviços necessários à implantação, adequação e manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais.

5.2 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, visando à continuidade e ao atendimento das demandas dos órgãos municipais.

6. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO - TÉCNICA:

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), sempre que possível, de documento(s) que comprove(m) a execução dos serviços, tais como: contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

6.2 Comprovação de que possui em seu quadro profissional(is) com qualificação compatível com os serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de vínculo.

6.3 Apresentação de certificado(s) de capacitação ou qualificação técnica na(s) área(s) de telefonia, redes/cabeamento estruturado e/ou instalações elétricas de baixa tensão, em nome do(s) profissional(is), admitindo-se certificados de cursos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

treinamentos, capacitações ou documentos equivalentes.

6.4 Comprovação de capacitação em segurança em serviços com eletricidade, mediante apresentação de certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) compatível(is) com as normas aplicáveis.

6.5 A experiência na execução de serviços compatíveis poderá ser comprovada por meio de atestados, declarações, contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Da prestação de serviços: a empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado a exercer os serviços de manutenção elétrica relacionada a cabeamento estruturado e telefônica, o qual deverá atender a chamados de diversos setores desta municipalidade e se deslocar em veículo próprio até o local (dentro ou fora do perímetro urbano), com prazo de atendimento máximo ao chamado de 25 minutos, sendo que todos os encargos para este deslocamento ficarão por conta da empresa contratada.

7.2 O profissional será chamado para realizar o levantamento de material que será utilizado no serviço a ser executado, ficando por parte da contratante o fornecimento deste material, sendo que as horas serão computadas e fechadas no ato da entrega da lista de materiais ao responsável do local. Será reaberta a computação de horas trabalhadas para aquele serviço com o material já fornecido e fechado com a devida vistoria do responsável do setor solicitante confirmando que o serviço realizado sanou o problema no local.

7.3 A empresa deverá conceder garantia mínima de 06 meses para o serviço executado, no caso de reabertura de chamado no local, para realização de manutenção de serviço, ficarão por conta da contratada os encargos desta manutenção, salvo danos ocasionados por intempéries da natureza.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Obrigações da contratada:

8.1.1 Proceder com a execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta.

8.1.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor responsável, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.1.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços.

8.1.6 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo.

8.1.7 Após realizado os serviços de telefonia, cabeamento estruturado e elétrica (relacionada à tecnologia da informação) a contratada deverá entregar as fichas de execução (modelo estipulado pelo contratante) devidamente assinadas pelo contratante (demandante) sem rasuras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.8 Todos os serviços de telefonia, cabeamento estruturado e elétrica (relacionada à tecnologia da informação) serão fiscalizados pelo setor de Tecnologia da Informação desta prefeitura, caso haja divergências na execução dos serviços, a contratada deverá realizar novamente o mesmo sem ônus para a contratante.

8.1.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A empresa deverá conceder garantia mínima de 06 meses para o serviço executado, no caso de reabertura de chamado no local, para realização de manutenção de serviço, ficarão por conta da contratada os encargos desta manutenção, salvo danos ocasionados por intempéries da natureza.

10. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

10.1 Manter políticas e práticas ambientais, incluindo medidas de redução do consumo de energia, gestão eficiente de resíduos, uso responsável de recursos naturais e adoção de tecnologias de baixo impacto ambiental.

10.2 Promover a eficiência energética.

10.3 Promover a responsabilidade social.

10.4 Descarte e reciclagem responsável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

11.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho.

11.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

11.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

11.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial.

11.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos.

11.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

12. ACEITABILIDADE, PRAZO E AQUISIÇÃO:

12.1 A empresa deverá disponibilizar profissional habilitado a exercer os serviços de manutenção elétrica relacionada a cabeamento estruturado e telefônica, o qual deverá atender a chamados de diversos setores desta municipalidade e se deslocar em veículo próprio até o local (dentro ou fora do perímetro urbano), com prazo de atendimento máximo ao chamado de 25 minutos, a partir da solicitação.

13. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Os serviços deverão ser realizados nas secretarias solicitantes desta prefeitura.

14. DOS RECURSOS HUMANOS:

14.1 Não é de responsabilidade da prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo credenciado dentro dos setores solicitantes.

15. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 A Fiscalização será exercida pelo servidor municipal Sr. MAICON QUINTANILHA PEREIRA, portador do CPF: 113.xxx.xxx.026 -25, Chefe de Seção da Secretaria de Planejamento e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

15.2 A gestão do contrato será exercida pelo servidor municipal Sr. ANTONIO CARLOS APARECIDO NASCIMENTO, portador do CPF: 210.xxx.xxx-61, Assessor da Secretaria de Planejamento e Finanças.

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1 O Pagamento deverá ser realizado mensalmente, após as fichas serem devidamente preenchidas, sem rasura, e autorizadas pelo departamento de Tecnologia da Informação.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1

FORNECEDOR	VALOR COBRADO	HORAS
Clovis Alberto Pereira da Silva	R\$70,00	1 HORA
JR Instalações e Serviços	R\$70,00	1 HORA
Felipe Stefano Santos Silva	R\$80,00	1 HORA
AGV Construtec LTDA	R\$ 80,00	1 HORA

17.2 Considerando os valores obtidos na pesquisa de preços, sendo duas cotações no valor de R\$ 70,00 e duas no valor de R\$ 80,00, bem como o valor anteriormente praticado por esta Administração de R\$ 65,00, optou-se pela adoção do valor de R\$ 70,00 por representar o menor preço atual de mercado, demonstrando-se mais vantajoso e compatível com a realidade econômica vigente.

17.3 O valor anual previsto é de R\$ 1.463.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil reais) considerando o valor médio de R\$ 70,00 a hora.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 Contratação será amparada pelas dotações orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

00368-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00354-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00317-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00395-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00982-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00636-15000001002- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00585-15000001002- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00673-15000001002- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00555-15000001002- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00555-15000001002- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00778-15000001001- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00524-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

01286-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00287-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

01215-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00494-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

01346-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

01393-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

00156-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00170-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00110-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00208-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00180-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00126-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00126-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00440-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00464-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00764-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

01151-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00060-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00034-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

00016-15000000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

Extrema, 18 de março de 2026.

REPONSÁVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANTONIO CARLOS APARECIDO NASCIMENTO



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - ITENS
Credenciamento Nº 000010/2026 Processo 000103/2026

Ítems	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00002	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00003	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00004	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00005	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00006	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00007	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.800	75,000	135.000,00
00008	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00009	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00010	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00011	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00012	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00013	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00014	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00015	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00016	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00017	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00018	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00019	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	400	75,000	30.000,00
00020	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	400	75,000	30.000,00
00021	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	140	75,000	10.500,00



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

<i>Ítems</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
		estruturado.				
00022	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	70	75,000	5.250,00
00023	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	140	75,000	10.500,00
00024	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	200	75,000	15.000,00
00025	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00026	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	600	75,000	45.000,00
00027	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	200	75,000	15.000,00
00028	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	200	75,000	15.000,00
00029	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	1.000	75,000	75.000,00
00030	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	200	75,000	15.000,00
00031	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	200	75,000	15.000,00
00032	00093148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO Prestação de serviços de telefonia e cabeamento estruturado.	HOR	550	75,000	41.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Está previsto no PAC - nº 2026.1?

1.2 Sim (x)

1.3 Não ()

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1 003 - Gerência de Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração, Secretarias e Departamentos, garantindo a execução de serviços necessários à implantação, adequação e manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais.

3.2 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, visando à continuidade e ao atendimento das demandas dos órgãos municipais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), sempre que possível, de documento(s) que comprove(m) a execução dos serviços, tais como: contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

4.2 Comprovação de que possui em seu quadro profissional(is) com qualificação compatível com os serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de vínculo.

4.3 Apresentação de certificado(s) de capacitação ou qualificação técnica na(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

área(s) de telefonia, redes/cabeamento estruturado e/ou instalações elétricas de baixa tensão, em nome do(s) profissional(is), admitindo-se certificados de cursos, treinamentos, capacitações ou documentos equivalentes.

4.4 Comprovação de capacitação em segurança em serviços com eletricidade, mediante apresentação de certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) compatível(is) com as normas aplicáveis.

4.5 A experiência na execução de serviços compatíveis poderá ser comprovada por meio de atestados, declarações, contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Considerando a natureza dos serviços relacionados à infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo telefonia, cabeamento estruturado e instalações elétricas de baixa tensão, verifica-se que a Administração Pública pode adotar diferentes formas de contratação para atender às suas necessidades.

Entre as possibilidades existentes, destacam-se:

I - a contratação de um único prestador de serviços, mediante processo licitatório convencional; ou

II - a realização de processo de credenciamento de empresas especializadas, permitindo que múltiplos prestadores sejam habilitados para execução dos serviços, conforme a demanda da Administração.

Após análise das características do objeto, verifica-se que o credenciamento apresenta maior vantajosidade para a Administração, considerando que os serviços possuem natureza eventual e variável, podendo ocorrer em diferentes locais e momentos, conforme a necessidade dos diversos setores da Prefeitura.

Além disso, o credenciamento possibilita:

- maior flexibilidade na contratação, permitindo a utilização de diferentes prestadores conforme a demanda;
 - ampliação da competitividade, possibilitando a participação de diversas empresas especializadas;
 - redução de riscos de descontinuidade do serviço, uma vez que há mais de um prestador habilitado;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

- pagamento somente pelos serviços efetivamente executados, evitando custos fixos desnecessários;
- ausência de vínculo empregatício, uma vez que a contratação ocorre entre a Administração e empresas prestadoras de serviço.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de garantir agilidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços, entende-se que o processo de credenciamento se mostra mais adequado para atender ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 Compreende a execução, sob demanda, de serviços técnicos em infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo, mas não se limitando a:

- instalação e manutenção de sistemas de telefonia;
- execução de cabeamento estruturado (ex: categorias usuais de mercado e fibra óptica), incluindo lançamento, conectorização, identificação, organização e testes;
- montagem, organização e adequação de racks, patch panels e demais componentes de rede;
- instalação, adequação e manutenção de infraestrutura elétrica de baixa tensão voltada a equipamentos de TI;
- organização física de ambientes e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento da infraestrutura.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1

SECRETARIA	HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL ANUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	600	70	42.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.800	70	126.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	600	70	42.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	600	70	42.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	600	70	42.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.000	70	70.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	600	70	42.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	600	70	42.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	600	70	42.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO	400	70	28.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO	400	70	28.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO	140	70	9.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO	70	70	4.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO	140	70	9.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO	200	70	14.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO	600	70	42.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	600	70	42.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	200	70	14.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	200	70	14.000
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.000	70	70.000
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	200	70	14.000
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	200	70	14.000
GABINETE DO PREFEITO	550	70	38.500
TOTAL =	20.900		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O valor anual previsto é de R\$ 1.463.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil reais), considerando o valor de mercado R\$ 70,00 a hora.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 Não aplicável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

10.1 Processo anterior nº 000034/2025, que tem como vencimento a data 11/04/2026.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:

11.1 O setor de Tecnologia da Informação prevê em seu Planejamento Anual de Contratações o processo de credenciamento, tendo como data limite para protocolar o processo na licitação o dia 18/03/2026.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1 Os resultados pretendidos, conforme já apresentados anteriormente nesse estudo, diz respeito à contratação de profissionais que proporcionem um melhor atendimento na prestação do serviço público, objetivo final da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

Municipal de Extrema. Mencionamos que ao alcance do almejado propósito acima apresentado estão unidos os princípios norteadores das aquisições públicas, o que trará eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável, além de um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1 Obrigações da contratada:

13.1.1 Proceder com a execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta.

13.1.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor responsável, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.1.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

13.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços.

13.1.6 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo.

13.1.7 Após realizado os serviços de telefonia, cabeamento estruturado e elétrica (relacionada à tecnologia da informação) a contratada deverá entregar as fichas de execução (modelo estipulado pelo contratante) devidamente assinadas pelo contratante (demandante) sem rasuras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.1.8 Todos os serviços de telefonia, cabeamento estruturado e elétrica (relacionada à tecnologia da informação) serão fiscalizados pelo setor de Tecnologia da Informação desta prefeitura, caso haja divergências na execução dos serviços, a contratada deverá realizar novamente o mesmo sem ônus para a contratante.

13.1.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

com o contratante, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante.

13.2 Obrigações da contratante:

13.2.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.2.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.2.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.2.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O credenciamento é uma opção viável pois existem várias demandas relacionadas a serviços de telefonia, cabeamento estruturado e elétrica (relacionada a tecnologia da informação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

Extrema, 17 de Março de 2026.

Antonio Carlo Aparecido Nascimento

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP (ou Equipe de
Planejamento instituída por Portaria ou Ordem de Serviço)

Danilo Moraes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº **000103/2026**

CREDENCIAMENTO Nº**000010/2026**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Sem mais,

Cidade da empresa, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio

Cpf ou Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000103/2026
CREDENCIAMENTO Nº 000010/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000103/2026**

CREDENCIAMENTO Nº **000010/2026**

CONTRATO Nº **XXX/2026**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, CPF 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **000010/2026**, CREDENCIA, através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida _____ neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00, documento de identidade nº ____/SSP/UF residente à Rua ou Avenida _____, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.**

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº **000010/2026**, Processo Licitatório nº **000103/2026**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da credenciante

6.1.1. Conforme item 10 do Termo de Referência.

6.2. Constituem obrigações do credenciado

6.2.1 Conforme item 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5 - 8 - 9 - 9.2 - 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 8; 9; 9.2; 9.3 descritos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

00016-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02001001.0412200222.002.33904000000.15000000000), 00034-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02002001.0406200192.021.33904000000.15000000000), 00060-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02003001.0412400192.025.33904000000.15000000000), 00110-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02004001.0412200152.295.33904000000.15000000000), 00126-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02004002.0412200152.007.33904000000.15000000000), 00156-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02004002.0618100162.012.33904000000.15000000000), 00170-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02004002.0618100162.013.33904000000.15000000000), 00180-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02004002.0618100162.014.33904000000.15000000000), 00208-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02004003.0412200152.296.33904000000.15000000000), 00287-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02005001.0412200172.019.33904000000.15000000000), 00317-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02006002.0412200182.029.33904000000.15000000000), 00354-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02006003.0412200182.035.33904000000.15000000000), 00368-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02006004.0412600182.038.33904000000.15000000000), 00395-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02006005.0412800142.063.33904000000.15000000000), 00440-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02007002.0412200182.046.33904000000.15000000000), 00464-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02007003.0412200182.043.33904000000.15000000000), 00494-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02008001.0412200012.303.33904000000.15000000000), 00524-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02009001.2012200212.050.33904000000.15000000000), 00555-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02010001.1012200072.116.33904000000.15000001002), 00585-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02010001.1030100072.122.33904000000.15000001002), 00636-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02010001.1030300072.131.33904000000.15000001002), 00673-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02010001.1030500072.135.33904000000.15000001002), 00764-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02011002.1648200112.170.33904000000.15000000000), 00778-15000001001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02012001.1212200092.074.33904000000.15000001001), 00982-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02013001.0812200082.147.33904000000.15000000000), 01151-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02014001.1854100122.174.33904000000.15000000000), 01215-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02015001.1512200102.190.33904000000.15000000000), 01286-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02016001.1339200052.216.33904000000.15000000000), 01346-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02017001.2369500032.224.33904000000.15000000000) e 01393-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02018001.0412200062.242.33904000000.15000000000)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema, xxx de xxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

Município de Extrema - MG
Credenciante
EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Empresa Credenciada
CNPJ: **00.000.000/0001-00**
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº **000010/2026**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a) _____, representante da empresa NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ os documentos elencados dentro do item **3** e seus subitens do edital de CREDENCIAMENTO nº **000010/2026**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, para análise conforme cláusula **4** do edital.

Local e data:

Assinatura do responsável
Comissão de Contratação